



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera o Quadro de Cargos Comissionados, de que dispõe o art. 22 da Lei 818/2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos dos Quadros de cargos em provimento Efetivo e de cargos em Comissão, institui o respectivo Plano de Pagamento, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Séri, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados, de que dispõe o art. 22 da Lei 818, de 26 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão, institui o respectivo Plano de Pagamento, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 22 É o seguinte o Quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do executivo municipal:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos Criados	Padrão de Vencimento	Código
Secretário Municipal	06	Subsídio	
Supervisor Geral	01	6	CC/FG-6
Assessor Jurídico	01	4	CC/FG 4
Coordenador de Projetos	01	4	CC/FG 4
Diretor de Departamento	02	3	CC/FG 3
Coordenador de Serviços	02	3	CC/FG 3
Dirigente de Equipe	06	2	CC/FG 2
Oficial de Gabinete	02	2	CC/FG 2
Motorista de Gabinete	01	2	CC/FG 2
Dirigente de Atividades Setoriais	10	1	CC/FG 1

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos e critérios estabelecidos na referida Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de fevereiro de 2009.

DOLORES MARIA KUNZLER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento e Finanças